



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N° 2540/2022

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O
INCAPER - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E IDAF -
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL
DO ESPÍRITO SANTO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e custeio de despesas com o Estado do Espírito Santo, através do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF e Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, viabilizando a prestação de assistência técnica aos produtores rurais deste município.

§ 1º. O custeio de despesas compreendem energia elétrica, água mineral, gás e combustível, para abastecimentos de veículos de propriedade e uso do INCAPER e IDAF, quantidades e especificações de custeio a serem definidas nos respectivos Convênios.

§ 2º. O custeio de despesas com locação de imóvel para instalação do escritório local, adequado às necessidades do órgão e atendimento aos produtores rurais.

§ 3º. O município poderá disponibilizar pessoal de seu quadro de servidores, para os serviços necessários, para o bom atendimento dos agricultores rurais.

§ 4º. O INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica Rural, deverá ter em seus quadro funcional no escritório local que condiz com as necessidade da municipalidade e Manter pesquisas a serem realizadas na área agrícola na Fazenda Municipal.

Art. 2º. O Convênio estipulará prazo de vigência da data de sua assinatura.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária - Secretaria de Agropecuária:
Manutenção das Atividades Administrativas: 004001.2012200052.008
Material de Consumo: 33903000000

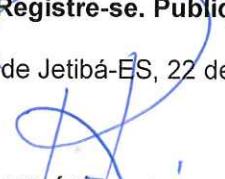
Dotação Orçamentária - Secretaria de Administração:
Manutenção das Atividades Administrativas: 004001.2012200052.008
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 33903900000

Dotação Orçamentária - Secretaria de Agropecuária:
Manutenção das Atividades Administrativas: 004001.2012200052.008
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 33903600000

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as demais leis sobre o assunto.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Fevereiro de 2022.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA